



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI N.º 86 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

Denomina Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maturéia: FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de Escola Municipal de 1.º Grau, MARIA DAS DORES DANTAS (MARIINHA DANTAS) a Escola da Rede Municipal de Ensino Fundamental localizada no Sítio Riacho das Moças, neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua promulgação, revogam-se as disposições em contrário.

Maturéia - PB, em 14 de dezembro de 1998.

109.º - da República.

2.º - da Emancipação Política

  
ARIANO DANTAS MONTEIRO  
Prefeito Constitucional